

EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) PREGOEIRO(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO 82/2024

A empresa ÁGAPE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.377.052/0001-00, localizada na rua Noruega, 533, Sala 2, Nações, Balneário Camboriú, Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal a Sra. CIBELLE SPINDOLA MOMM, inscrita no RG nº 4993940 e no CPF nº 009.467.579-17, vem, tempestivamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO com efeito SUSPENSIVO**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

DO EFEITO SUSPENSIVO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Cumprе ressaltar que o presente recurso administrativo terá efeito suspensivo nos moldes do artigo 168 da Lei nº 14.133/21, que dispõe:

Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Portanto, requer seja o presente recurso processado sob o efeito suspensivo paralisando todos os atos do procedimento licitatório, até a prolação da decisão final.

DA AUTORIDADE SUPERIOR

À teor do artigo 165, §2º da Lei nº 14.133/21 que dispõe:

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

O dispositivo legal foi claro em prever a apreciação do recurso administrativo pela autoridade superior ao agente que proferiu a decisão, podendo este a reconsiderar.

Portanto, requer seja o presente Recurso Administrativo, devidamente processado pela (o) Pregoeira (o) e encaminhado à Autoridade Superior, para o pronunciamento nos ditames da Lei nº 14.133/21.

I. PRELIMINARMENTE. TEMPESTIVIDADE.

Quanto à tempestividade, observa-se que o comunicado de intenção de recurso referente as propostas abriu dia **07 de fevereiro de 2025**, possuindo prazo para interposição até a data de **12 de fevereiro de 2025**.

Assim, a manifestação recursal encontra-se no prazo previsto artigo 165, I da Lei 14.133/2021. Portanto, tempestivas as razões recursais, motivo pela qual requer seja recebida a insurgência em seus efeitos devolutivo e suspensivo.

II. BREVE SÍNTESE FÁTICA

A Prefeitura do Município de Campo Alegre, instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADO AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OFERTADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE PARA O PERÍODO LETIVO DE 2025**.

No dia 05 de fevereiro 2025, foi realizada a sessão pública referente ao processo licitatório em questão. Após a análise inicial das propostas apresentadas pelas empresas participantes, o Pregoeiro procedeu com a classificação preliminar, considerando os critérios estabelecidos no edital. Em sequência, foi aberta a fase de lances, permitindo às empresas qualificadas apresentarem suas ofertas de forma competitiva, conforme previsto na legislação e no edital do certame.

Ao final da fase de lances, diversas empresas foram vencedoras entre elas a empresa **UNIÃO ELETROMÓVEIS** no item 12 e a empresa **OUROLIMPE ATACADISTA LTDA** no item 47.

III. RAZÕES RECURSAIS

Ágape Distribuidora LTDA

Rua Noruega, 533, Sala 2, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC

Telefone/Fax: (47) 99901-0331 – CNPJ 54.377.052/0001-00

agapedist@gmail.com

Com relação ao Item 12, a descrição é clara ao solicitar que o produto possua “SELO DE PUREZA ABIC”:

0012	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, GRÃOS SELECIONADOS, TORRADOS EM SUSPENSÃO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFÉ, MOÍDOS E EMBALADOS A VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC, 500 G. - CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, GRÃOS SELECIONADOS, TORRADOS EM SUSPENSÃO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFÉ, MOÍDOS E EMBALADOS A VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC, 500 G.	500g	Terra da Gente
------	---	------	----------------

Acontece que a marca “TERRA DA GENTE” apresentada pela empresa vencedora não possui selo de pureza ABIC.

Já quanto ao item 47, o edital solicita que o produto seja em embalagens de 400g:

0047	MILHO DE PIPOCA MILHO PARA PIPOCA EM PACOTES DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. - MILHO DE PIPOCA MILHO PARA PIPOCA EM PACOTES DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	fonte nova,bascarotto
------	---	-----------------------

Acontece que tanto a marca “FONTE NOVA” quanto a marca “BASCHIROTTO” apresentadas pela empresa vencedora possui o milho de pipoca apenas em embalagens de 400g, conforme fotos abaixo:



IV. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer-se:

1. Que seja adotado o efeito suspensivo nos termos da Lei nº 14.133/21;
2. Que seja reconhecida e declarada total PROCEDÊNCIA do presente recurso a fim de desclassificar a empresa *UNIÃO ELETROMÓVEIS* no item 12 e a empresa *OUIROLIMPE ATACADISTA LTDA* no item 47, considerando que foi apresentado produto que não atende ao edital. E que posteriormente seja convocada a segunda colocada para assumir os itens.
3. Que seja o presente recurso remetido para a Autoridade Superior, à apreciação das razões acima expostas, a fim de que seja reformado o julgamento preferido originalmente pela Comissão de Licitações, nos termos do Artigo 165, §2º da Lei nº 14.133/21.

Nestes termos, pede deferimento

Ágape Distribuidora LTDA

Rua Noruega, 533, Sala 2, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC

Telefone/Fax: (47) 99901-0331 – CNPJ 54.377.052/0001-00

agapedist@gmail.com



Balneário Camboriú, 11 de fevereiro de 2025

ÁGAPE DISTRIBUIDORA LTDA
Cibelle Spindola Momm
CPF 009.467.579-17
Sócio-administradora

Ágape
Distribuidora

Ágape Distribuidora LTDA
Rua Noruega, 533, Sala 2, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC
Telefone/Fax: (47) 99901-0331 – CNPJ 54.377.052/0001-00
agapedist@gmail.com